



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 11/2021

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE OBRA DE AJARDINAMENTO.**

Item	Qtde	Unid	Descrição de materiais.
01	238	Bandejas	Tagetão cx com 15 mudas
02	120	Metros	Separador de grama
03	70	SCS	Substrato C/ 25KGS
04	04	SCS	Calcário C/35GS
05	30	Unidades	Mudas de Manacá da serra 70 Cm
06	50	Unidades	Brinco de Índio 70 Cm
07	50	Unidades	Estaca de 2 MTS
08	1	Unidades	Mão de obra para execução do plantio

JUSTIFICATIVA

A secretaria solicita a implantação do ajardinamento e arborização, visando a melhoria da aparência cidade e também com finalidade integrar o ser humano com a natureza, procurando proporcionar melhor convívio com o meio ambiente. Sabemos que o plantio de árvores é uma das alternativas mais simples e benéficas para reverter os impactos ambientais já causados pelo homem na natureza, quando tratamos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

perímetro urbano a sincronia árvore e flores torna mais harmoniosa essa
integração ser humano natureza .

Ibema, 15 outubro 2021



SERGIO APARECIDO DE SOUZA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



Floricultura Oeste

Cascavel, 09.09.2021

A

Prefeitura de Ibema

Fone: 0(xx)45 32381347

End: Rua: BR 277

- Cascavel - Pr

Orçamento de Paisagismo

Unit.			R\$	R\$
NOME POPULAR	QTDE	UNID.	VALOR (UN)	TOTAL
4 FLOREIRAS				-
FLOR DE ÉPOCA	130	BANDEJAS	R\$ 35,00	4.550,00
DIVISOR	130	METROS	R\$ 10,00	1.300,00
SUBSTRATO	35	SACOS	R\$ 22,50	787,50
MÃO DE OBRA:	1	UND.	R\$ 2.000,00	2.000,00
8 FLOREIRAS				-
MANACÁ DA SERRA	25	UND.	R\$ 30,00	750,00
FLOR DE EPOCA	100	BANDEJAS	R\$ 35,00	3.500,00
DIVISOR	80	METROS	R\$ 10,00	800,00
SUBSTRATO	33	SACOS	R\$ 22,50	742,50
MÃO DE OBRA:	1	UND.	R\$ 1.800,00	1.800,00
ADUBO	4	SACOS	R\$ 20,00	80,00
ARVORES BRINCO DE ÍNDIO:	50	UND.	R\$ 55,00	2.750,00
SUBSTRATO	10	UND.	R\$ 22,50	225,00
MADEIRAS PARA ESTACAS	60	UND.	R\$ 4,00	240,00
FRETE/TRANSPORTE	1	UND.	R\$ 1.500,00	1.500,00
				-
Total			R\$ 21.025,00	


Adriano A. Perotti
Engenheiro Agrônomo
Floricultura Oeste Ltda
Tel.: (45) 3227-0050
www.floriculturaoeste.com.br

FLORICULTURA OESTE LTDA.
Engº Agrônomo CREA-PR 64672/D



C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

CNPJ: 07.846.318/0001-37
Rua Recife 2436 - sala 02 - Bairro Coqueiral
Fam/Ins. 3326-2740
Cascavel - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

AC/ PREFEITURA DE IBEMA

EMPRESA: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

CNPJ: 07.846.318/0001-37


ENDEREÇO: RUA RECIFE, 2436 - SALA 02 - COQUEIRAL

TELEFONE: (45) 3226-2727

E-MAIL: compras@catarinensegarden.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAGETÃO CX C/ 15 MUDAS	238	BAND.	R\$36,00	R\$8.568,00
02	SEPARADOR DE GRAMA	120	MTS	R\$5,80	R\$696,00
03	SUBSTRATO C/ 25KGS	70	SCS	R\$38,00	R\$2.660,00
04	CALCÁRIO C/ 35KGS	4	SCS	R\$53,00	R\$212,00
05	MAÑACA DA SERRA 70CM	30	UND	R\$25,00	R\$750,00
06	BRINCO DE INDIO 70CM	50	UND	R\$48,00	R\$2.400,00
07	ESTACA 2MTS	50	UND	R\$14,50	R\$725,00
				TOTAL	RS16.011,00

IBEMA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.


CLAUDINO DE OLIVEIRA

07.846.318/0001-37
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO
LTDA.

Rua Recife, 2436 - Sala 02

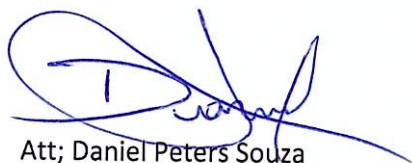
85807-060 CASCAVEL - PR

À prefeitura municipal de Ibema

Orçamento

Nome/Produto	QTDE	UNID.	VALOR(UN)	TOTAL
4 CANTEIROS DE 3M LARGURA				
TAGETÃO FORRAÇÃO	128	BANDEJAS	R\$24,80	R\$3.174,40
LIMITADOR	120	METROS	R\$6,30	R\$756,00
SUBSTRATO	40	SACOS	R\$21,90	R\$876,00
MÃO DE OBRA	1	UND.	R\$1.900,00	R\$1.900,00
calcário	4	sacos	R\$ 35,70	R\$142,80
8 CANTEIROS DE 1,20M DE LARGURA				
MANACÁ DA SERRA	30	UND.	R\$34,50	R\$1035,00
TAGETÃO FORRAÇÃO	110	BANDEJAS	R\$24,80	R\$2.728,00
SUBSTRATO	30	SACOS	R\$ 21,90	R\$657,00
MÃO DE OBRA	1	UND.	R\$2.380,00	R\$2.380,00
ARVORES BRINCO DE INDIO	50	UND.	R\$42,00	R\$2.100,00
ESTACAS	50	UND.	R\$2,50	R\$125,00
				15.874,20

Ibema, 20 de Agosto de 2021



Att; Daniel Peters Souza

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIEL PETERS SOUZA 09914449905

Nome do Empresário

DANIEL PETERS SOUZA

Nome Fantasia

BELL FLORICULTURA

Capital Social

100.000,00

Número Identidade

133668551

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

099.144.499-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/10/2021

Número de Registro

CNPJ

43.729.217/0001-40

Endereço Comercial

CEP

85478-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MARANHAO

Município

IBEMA

Número

131

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/10/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de antenas de tv independente

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança,

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

independente	
Comerciante independente de artigos usados	4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de cestas de café da manhã	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de produtos religiosos	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME82588161

Número do Identificador
9914449905

Data de Emissão
01/10/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.729.217/0001-40

Razão Social: DANIEL PETERS SOUZA

Endereço: R MARANHAO 131 / CENTRO / IBEMA / PR / 85478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2021 a 17/11/2021

Certificação Número: 2021101910581996663237

Informação obtida em 19/10/2021 11:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL PETERS SOUZA 09914449905
CNPJ: 43.729.217/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:58 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **57F4.BB86.42DA.A46D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025162457-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.729.217/0001-40**

Nome: **DANIEL PETERS SOUZA 09914449905**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
DANIEL PETERS SOUZA - CNPJ 43.729.217/0001-40

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/10/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1311 Comércio varejista	Rua - MARANHAO	131		
7376	Rua - MARANHAO	131		

Valtuir José Comiran Junior
Sec. Administração e Finanças
Decreto Nº 1533/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL PETERS SOUZA 09914449905 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.729.217/0001-40
Certidão nº: 37321666/2021
Expedição: 15/10/2021, às 16:40:32
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL PETERS SOUZA 09914449905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.729.217/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

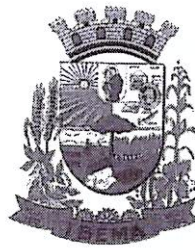
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1574/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Presidente:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Secretário:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

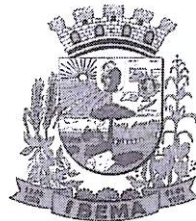


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de outubro de 2021

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 18 de outubro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para fornecimento de plantas, materiais e mão-de-obra para serviços de ajardinamento nos canteiros centrais das avenidas Ney Euirson Napoli e Maringá.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“Contratação de empresa para fornecimento de plantas, materiais e mão-de-obra para serviços de ajardinamento nos canteiros centrais das avenidas Ney Euirson Napoli e Maringá”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo


06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (094) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 19 de outubro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS NEY EUIRSON NAPOLI E MARINGÁ**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição necessária, segundo a secretaria, para suprir atendimento de necessidade para melhor andamento dos trabalhos.

Estando instituído por lei a possibilidade de tal contratação, sendo destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, a licitação poderá se dar por pregão, ou ainda pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 20 de outubro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS NEY EURSON NAPOLI E MARINGÁ**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 20 de outubro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS NEY EURSON NAPOLI E MARINGÁ**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita